

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí-Ce, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado na Serra de Mutamba, S/N, Mutamba - Icapuí-CE, medindo 5,60m (Cinco metros e sessenta centímetros) de largura e 8,25m (Oito metros e Vinte e Cinco centímetros) comprimento, com uma área total construída de 46,20m² (Quarenta e Seis metros e Vinte centímetros quadrados).

2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Serra de Mutamba, S/N, Mutamba - Icapuí-CE.

3. PROPRIETÁRIO:

Sra. Maria Eunice da Silva Leopoldo, portadora do CPF 512.663.263-91, RG Nº 1897173-89 SSP/CE. Residente e domiciliado na At. Serra de Mutamba, s/nº, Mutamba, Icapuí-CE.

4. INTERSSADO:

Secretaria de Assistência Social, será locado como subsídio do *Aluguel Social* para uma família acompanhado pela equipe técnica do CREAS.

5. AVALIADORES:

- Anderson da Silva Pereira;
- Úrsula Cristina Batista Maia Silva;
- Nayandra Regina Teobaldo e Silva.

6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NB-14.653-2.

8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços. Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).


9. REGIÃO:

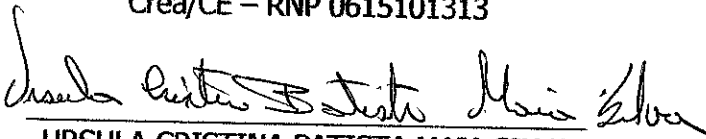
Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-Ce, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua pavimentada com pedra tosca, abastecimento de água.


10. CONCLUSÃO:

Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando na Serra de Peroba, S/N, Peroba - Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 31 de agosto de 2017, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 200,00 (Cento e Cinquenta reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado esta confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-Ce, 31 de agosto de 2017.

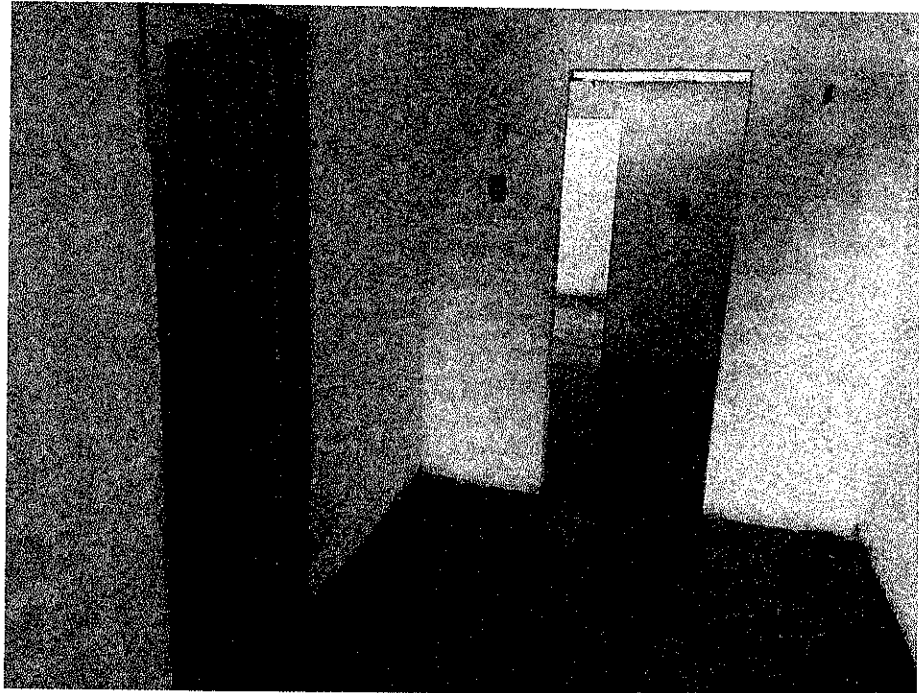
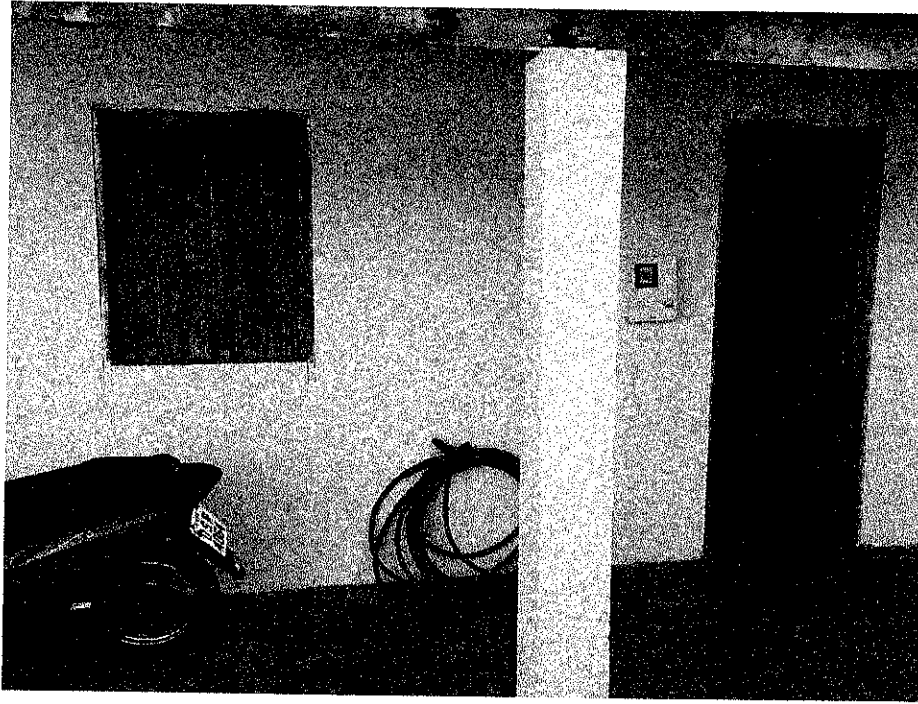

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Engenheiro Civil
Crea/CE - RNP 0615101313


URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos


NAYANDRA REGINA TEOBALDO E SILVA
Coordenadora de Tributos



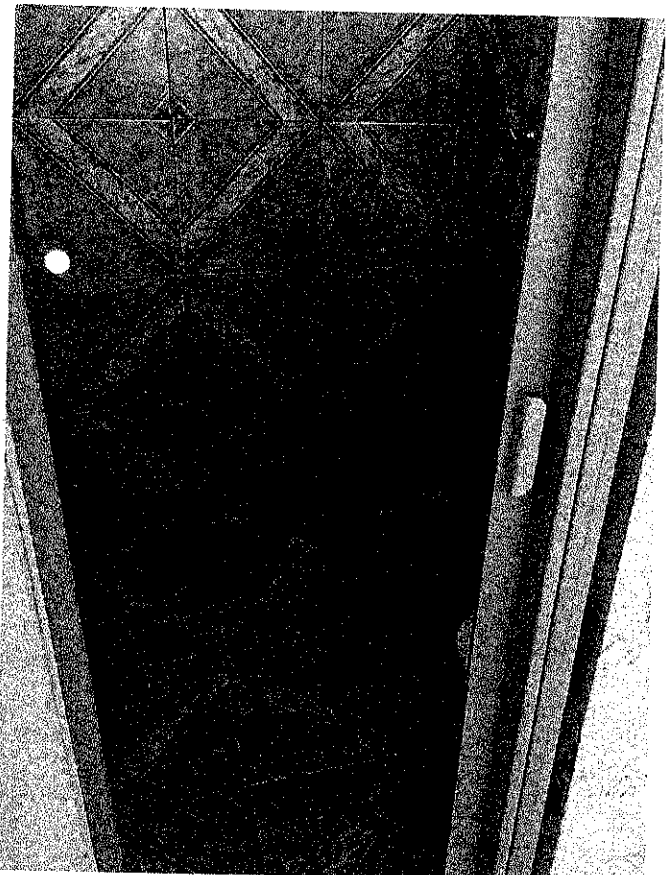
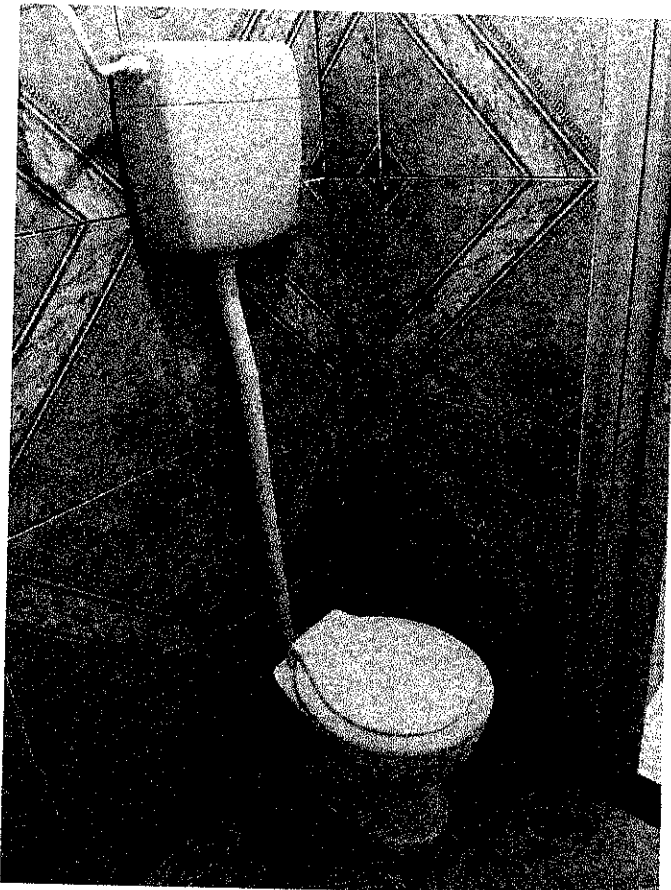
Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida



[Handwritten signatures]



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida



8202865-6

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 08.105.848-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 492324638

Rota 05 24020 01 189500 - 2 Data de Emissão 11/09/2017
Nome RAIMUNDA AMANCIO DA SILVA
End. Postal AT SERRA DE MUTAMBA 00000
MUTAMBA - ICAPUI - 62810000
Medidor 8939311 Poste 0000 0000
Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO Fator de Potência 0,00
RG / CPF / CNPJ 825232743-53 CGF
Nome do Responsável

DATAS **ÍNDICE DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO**

Veja a legenda no verso desta conta.
Mês de Referência Data de Apresentação Previsão Próxima Leitura
Set/2017 11/09/2017 10/10/2017
Mês Jul/2017 EUSD 6,75

IGMS
Base de Cálculo (R\$) Alíquota Valor do Imposto
60,48 27,00% 16,32
ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL
11ED. E756, 218C, 29C4, 347D, 4647, 27B8, A6D8
Mês Pedro Individual P Apuração Individual
Mensal Trim. Anual Mensal Trim. Anual
DIC 5,91 11,82 23,64 1,12 0,00 0,00
FIC 3,36 6,72 13,45 2,00 0,00 0,00
DMIC 3,46 1,06

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual 9487 Leit. Anterior 9406 Const. 1,00 Consumo (kWh) 81 Cons. Incl. 0,00 Cons. Fat. 81 Tarifa (R\$/kWh) 0,74669 Valor (R\$) 60,48
11/09/17 09/08/17 33 DIAS 81 60,48

VALOR CONSUMO DO MES 60,48
MULTA MORATORIA REF 08/2017 1,25
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 1,20
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA MES (R\$ 3,22)

VENCIMENTO **TOTAL A PAGAR (R\$)**

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO
Energia 20,14
Transmissão 2,01
Distribuição 13,67
Encargos Setoriais 4,73
Tributos (ICMS PIS/COFINS) ... 19,93
TOTAL 60,48
HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)
MED Set Ago Jul Jun Maí Abr Mar Fev Jan Dez Nov Out

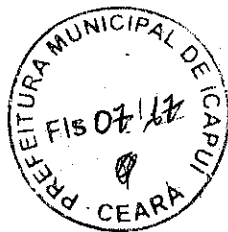
CONSUMO COMERCIAL E EMISSÃO DE CO₂ (kg/kWh)
Compans suas emissões pelo consumo da energia elétrica.
Emitido kg (CO₂) 35,01 Compensado kg (CO₂) 0,00 Consiciência Ecológica (%CO₂) 0%

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

CONTAS EM ATRASO
Debitos Anteriores: 79,42
Total: 79,42
Prezado Cliente, constata(m) em nossos controles conta(s) em atraso. Seque o detalhamento do Debito. O não pagamento da dívida implica na possibilidade de suspensão do fornecimento da energia em 15 dias após a entrega deste, conforme previsto na Res. ANEEL 414/10, Arts. 172 c/c 173, bem como o envio das informações aos ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CREDITO E CARTÓRIO DE PROTESTO. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar o aviso.
Consta desta fatura R\$ 3,61 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS:1,07% e COFINS:4,92% (Art. 9 Res. 100-2005 - ANEEL e Tels n. 10.677/02 e 10.833/03)

Nº do Cliente: 8202865-6 Referência: Set/2017
Data de Emissão: 11/09/2017 Total a Pagar (R\$): 62,93
Nº da Nota Fiscal: 492324638 Nº de Controle: 0008202865 00006 39062 21





Nº DO CLIENTE
1809288-8
 Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 25 de abril de 2002
 Companhia Energética de Ceará
 Rua Padre Valdevino, 160
 CEP 60135 040 | Fortaleza CE
 CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 06.106.948-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 488373097

Rota 05 24020 01/201000 - 4 Data de Emissão 09/08/2017
 Nome MARIA EUNICE DA SILVA LEOPOLDO
 End. Postal AT SERRA DE MUTAMBA 00000
 MUTAMBA - ICAPUI - 62810000
 Medidor 10119382 Poste 0000 0000
 Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO Fator de Potência 0,00
 RG / CPF / CNPJ 512663263-91 CGF
 Nome do Responsável

DATAS

| Mês de Referência | Data de Apresentação | Previsão Próxima Leitura |
|-------------------|----------------------|--------------------------|
| Ago/2017 | 09/08/2017 | 11/09/2017 |

ÍNDICE DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO
 Veja a legenda no verso desta conta.

| Conjunto | Mês | Índice | Valor |
|-------------------|----------|--------|-----------|
| ICAPUI | Jun/2017 | DIC | R\$ 19,58 |
| Padrão Individual | | Mensal | |
| | | Trim. | |
| | | Anual | |
| DIC | | 5,91 | 11,82 |
| FIC | | 3,36 | 6,72 |
| DMIC | | 3,46 | |

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

| Base de Cálculo (R\$) | Alíquota | Valor do Imposto |
|-----------------------|----------|------------------|
| 50,97 | 27,00% | 13,76 |

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

| Leit. Atual | Leit. Anterior | Const. | Consumo (kWh) | Cons. Incl. | Cons. Fat. | Tarifa (R\$/kWh) | Valor (R\$) |
|-------------|----------------|--------|---------------|-------------|------------|------------------|-------------|
| 15708 | 15637 | 1,00 | 71 | 0,00 | 71 | 6,71796 | 50,97 |
| 09/08/17 | 10/07/17 | | 30 DIAS | | 71 | | 50,97 |

VALOR CONSUMO DO MES 50,97
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 1,01
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES (R\$ 2,35)

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR (R\$)

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

| | |
|-------------------------------|--------------|
| Energia | 17,51 |
| Transmissão | 1,75 |
| Distribuição | 11,89 |
| Encargos Setoriais | 4,12 |
| Tributos (ICMS PIS/COFINS)... | 15,78 |
| TOTAL | 50,97 |

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

| MED | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Sep | Out | Nov | Dez |
|---------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Consumo (kWh) | 87 | 71 | 93 | 87 | 93 | 94 | 84 | 82 | 89 | 101 | 86 | 78 |

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO₂ (kg/kWh)
 Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.
 Emitido kg (CO₂) 30,69 Compensado kg (CO₂) 0,00 Consciência Ecológica (%CO₂) 0,00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Assistência Social

A: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: Locação de Imóvel com subsidio de Aluguel Social para uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS.

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Assistência Social **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM SUBSIDIO DE ALUGUEL SOCIAL** para uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS. Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico adequado e condições financeira para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor atendimento a população do Município de Icapuí - CE

Um imóvel de propriedade da Sra. Maria Eunice da Silva Leopoldo com área de 46,20m², sito à Serra de Mutamba, S/Nº, Mutamba, Icapuí-CE.


De acordo com o artigo 24, *inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.*

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, levamos a escolher este local como o mais apropriado para o acompanhamento da família pela equipe técnica do CREAS.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade da Sra. Maria Eunice da Silva Leopoldo, portadora do CPF nº 512.663.263-91 e do RG nº 1897173-89 SSP/CE, com área de 46,20m², sito à Serra de Mutamba, s/nº, Mutamba, em Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 200,00(duzentos reais).

Icapuí-CE, 08 de setembro de 2017.



Isaac Evangelista da Silva Júnior
Secretário de Assistência Social

REQUISIÇÃO

Isaac Evangelista da Silva Júnior, Secretário de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da **Locação de Imóvel, com subsidio de Aluguel Social para uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS.**

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Icapuí-CE, 11 de setembro de 2017.



Isaac Evangelista da Silva Júnior
Secretário de Assistência Social

PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2017.09.15.02

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação n.º 2017.09.15.02, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei Nº. 8.666/93.

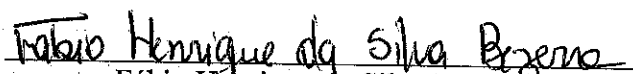
Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pelo Sr. Isaac Evangelista da Silva Júnior, Secretário de Assistência Social, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.


Icapuí-CE, 12 de setembro de 2017.


Fábio Henrique da Silva Bezerra
OAB-CE 32.254
Assessoria Jurídica

Da: Secretaria de Assistência Social
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM SUBSIDIO DE ALUGUEL SOCIAL**, para uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS, visando atender à necessidade dos municípios de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 12 de setembro de 2017.



Isaac Evangelista da Silva Júnior
Secretário de Assistência Social

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilmo. Sr. Isaac Evangelista da Silva Júnior, Secretário de Assistência Social.

Assunto: Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM SUBSIDIO DE ALUGUEL SOCIAL** para que uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS, para atender à necessidade dos munícipes de Icapuí - CE.

16 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0100.2.102 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 13 de setembro de 2017.



Janice da Silva Pereira
Assessoria Contábil

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel, com subsidio de Aluguel Social, destinado a uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS, no município de Icapuí - Ceará.

02. UNIDADE: Secretaria de Assistência Social.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.08.122.0100.2.102.33.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 14 de setembro de 2017.



Isaac Evangelista da Silva Júnior
Secretário de Assistência Social

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N.º 2017.09.15.02

OBJETO: Locação de um imóvel, com subsidio de Aluguel Social, destinado a uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS.

AUTUAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 15 de setembro de 2017.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL,
COM SUBSIDIO DE ALUGUEL SOCIAL, DESTINADO A UMA FAMÍLIA
ACOMPANHADA PELA EQUIPE TÉCNICA DO CREAS.

Processo N. ° 2017.09.15.02

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação do Sr. Issac Evangelista da Silva Júnior, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente a Sra. Maria Eunice da Silva Leopoldo, localizado na Serra de Mutamba, s/nº, Icapuí-Ce, onde irá alocar uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade da Sra. Maria Eunice da Silva Leopoldo com área de 46,20m², sito à Serra de Mutamba, s/nº, Mutamba, Icapuí-Ce.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade da Sra. Maria Eunice da Silva Leopoldo em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o acompanhamento da família pela equipe técnica do CREAS, conforme justificativas do Responsável o Sr. Isaac Evangelista da Silva Júnior, Secretário de Assistência Social, conforme Requisição de 08/09/2017, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

Do preço e sua justificativa: Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 200,00 (duzentos reais) conforme Requisição do Sr. Isaac Evangelista da Silva Júnior, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade da Sra. Maria Eunice da Silva Leopoldo, portadora do CPF nº 512.663.263-91, RG nº 1897173-89 SSP/CE, com área de 46,20m², sito à Serra de Mutamba, s/nº, Mutamba, Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 200,00 (duzentos reais), valor total no período de 15/09/2017 a 15/03/2018 de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Anderson da Silva Pereira – Engenheiro Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Membro e Nayandra Regina Teobalto e Silva – Membro.

Justificativa - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o acompanhamento da família pela equipe técnica do CREAS, conforme justificativas do Sr. Isaac Evangelista da Silva Júnior.

Do fundamento Legal: Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro *Contratação Direta Sem Licitação*:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Contratação direta sem licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

Dotação orçamentária: Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

16 – Secretaria de Assistência Social

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0100.2.102 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 15 de setembro de 2017.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro


Raimundo Maurício Braga
Membro

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº 2017.09.15.02, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Serra de Mutamba, s/nº, de propriedade da Sra. Maria Eunice da Silva Leopoldo com valor mensal de R\$: 200,00 (duzentos reais), por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar o Ilmo. Sr. Isaac Evangelista da Silva Júnior, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 15 de setembro de 2017.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente



Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro



Raimundo Maurício Braga
Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Assistência Social do Município de Icapuí, o Sr. Isaac Evangelista da Silva Júnior, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade da Sra. Maria Eunice da Silva Leopoldo, destinado a uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 15 de setembro de 2017.




Isaac Evangelista da Silva Júnior
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Isaac Evangelista da Silva Júnior, Secretário de Assistência Social, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº. 2017.09.15.02. OBJETO:** Locação de um imóvel, com subsídio de aluguel social, para uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS. **FAVORECIDO:** A Sra. Maria Eunice da Silva Leopoldo. **VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pela Sra. Maria Eunice da Silva Leopoldo.

Icapuí-CE, 15 de setembro de 2017.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO DE DISPENSA Nº 2017.09.15.02

CONTRATO Nº 349/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO que fazem de um lado a Sra. **Maria Eunice da Silva Leopoldo**, inscrita no CPF nº 670.200.973-91, com endereço na Serra de Mutamba, s/nº, Mutamba, Icapuí/CE e do outro o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.792.296/0001-35, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Isaac Evangelista da Silva Júnior.

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADORA**", sendo proprietária do imóvel na Serra de Mutamba, s/nº, Mutamba, Icapuí-Ce, loca-se ao segundo, aqui designado "**LOCATÁRIO**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Serra de Mutamba, s/nº, Mutamba, Icapuí-Ce, onde irá alocar uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

3.3 - Somente será devido o reajuste após 06 (seis) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.



Maria Eunice S. L.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta do Fundo Nacional de Assistência Social, na dotação orçamentária do Fundo Municipal Assistência Social sob o Nº. 16.01.08.122.0100.2.102.3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se a LOCADORA e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

7.1.1 - O LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir a LOCADORA que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

7.1.2 - A LOCADORA:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar o LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a LOCADORA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí, 15 de setembro de 2017.

Maria Eunice da Silva Leopoldo
Maria Eunice da Silva Leopoldo
CPF nº 512.663.263-91
LOCADORA

Isaac Evangelista da S. Júnior
Isaac Evangelista da Silva Júnior
Secretário de Assistência Social
LOCATÁRIO

Testemunhas:

1ª Agnesia Braga Queiroz

CPF: 867.067.103-53

2ª Carolina Patrício Almeida Silva

CPF: 036.623.485-97

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 349/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.09.15.02**

LOCATÁRIO: O Município de Icapuí, através da Secretaria de Assistência Social, representada por seu Secretário o Sr. Isaac Evangelista da Silva Júnior.

LOCADORA: Maria Eunice da Silva Leopoldo.

BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2017.09.15.02, que passa fazer parte integrante deste.

OBJETO: Locação de um imóvel na Serra de Mutamba, s/nº, Mutamba, Icapuí/CE, destinado a uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 06 (seis) meses.


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.08.122.0100.2.102.3.3.90.36.00.

DATA: 15 de setembro de 2017.

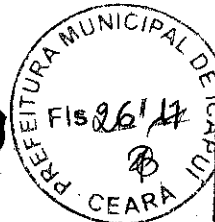
CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2017.09.15.02 para a Locação de um imóvel na Serra de Mutamba, s/nº, Mutamba, Icapuí/CE, destinado a uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS, foi afixado no dia 15 de setembro de 2017 no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 15 de setembro de 2017.



Isaac Evangelista da Silva Júnior
Secretário de Assistência Social



Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

PORTARIA Nº 441/2017

Nomeia o (a) Sr.(a) **Isaac Evangelista da Silva Júnior** para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, de acordo com o disposto nos artigos 6º e 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e no uso de suas atribuições legais, artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí tendo em vista o afastamento da atual Secretária de Assistência Social, a Srª. **Rhaysa Thaynna Medeiros Da Silva**, por motivo de licença maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **ISAAC EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR** portador(a) do RG nº **2005015127640** e do CPF nº **032.153.033-02** para ocupar o cargo de Secretário de Assistência Social na estrutura da Secretaria de Assistência Social do Município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA N.º. 016/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1.º. NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. **EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador do CPF n.º. **464.143.803-00**;

1º Membro: o Sr. **RAIMUNDO MAURÍCIO BRAGA**, portador do CPF n.º. **770.161.813-91**;


2º Membro: a Sra. **LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO**, portadora do CPF n.º. **895.086.613-72**.

Art. 2.º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal